



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº. 1.715/2001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre alienação de máquina tipo retroescavadeira e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por licitação e avaliação a máquina, tipo retroescavadeira, marca Fiat Allis, modelo FB 80, ano 91, chassi B8091MO230, motor MWM-D229.4-229.04264713, diesel, cadastrado no Livro de Bens Patrimoniais sob o nº 1.019.

PARÁGRAFO 1º - Fica condicionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, a alienação da máquina tipo retroescavadeira contida nesta lei, deverá ser, revertida na aquisição de outra máquina, tipo motoniveladora que fará parte dos bens patrimoniais desta municipalidade.

PARÁGRAFO 2º - Fica determinado que, a alienação do bem patrimonial, contido neste documento, deverá ser alienado pelo valor mínimo da avaliação fornecida, em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei; serão suportadas pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 10 de outubro de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA